



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

005/2026

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 2^a REGIÃO – COREM 2R, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 8º da Lei 7.287, de 18/12/1984 e pelo Artigo 7º do Decreto n.º 91.775, de 15/10/1985; com base no Art. 32 do Regimento Interno, e considerando às Resoluções COFEM n.º 073/2022, n.º 086/2023 e n.º 109/2026 e às Portarias COREM 2R n.º 012/2026 e n.º 013/2026, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO COREM 2R DE 2026**, nos termos seguintes:

ELEIÇÕES 2026

1. DAS ELEIÇÕES E DAS VAGAS

1.1 O Processo Eleitoral de 2026 destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

I – 2 (duas) vagas de Conselheiro Regional Efetivo, para o triênio 2027–2029;

II – 2 (duas) vagas de Conselheiro Regional Suplente, para o triênio 2027–2029;

III – 2 (duas) vagas de Conselheiro Regional Suplente, decorrentes de vacância, para cumprimento do período remanescente do mandato correspondente ao triênio 2026–2028; e

IV – 1 (uma) vaga de Delegado Regional Eleitor e 1 (uma) vaga de Delegado Regional Eleitor Suplente, para representação do COREM 2R no Processo Eleitoral do Conselho Federal de Museologia.

1.2 O mandato correspondente às vagas previstas nos incisos I e II compreenderá o triênio 2027–2029.

1.3 O mandato correspondente às vagas previstas no inciso III terá início com a posse dos candidatos eleitos e se encerrará em 31 de dezembro de 2028.

1.4 O mandato do Delegado Regional Eleitor e de seu suplente ficará restrito aos atos necessários à participação no Processo Eleitoral do Conselho Federal de Museologia, extinguindo-se com a realização da respectiva Assembleia Eleitoral.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

1.5 As candidaturas aos cargos do COREM 2R serão apresentadas individualmente, devendo o requerimento indicar de maneira inequívoca o cargo e o período de mandato pretendidos.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 São condições de elegibilidade aplicáveis às candidaturas:

- I – ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- II – possuir registro definitivo ou secundário no Sistema COFEM/COREMs;
- III – estar adimplente com anuidades e débitos de qualquer natureza perante o COREM 2R no momento do pedido de registro da candidatura;
- IV – estar adimplente com eventual parcelamento de débitos no momento do pedido de registro da candidatura;
- V – não ter sido condenado(a), nos 3 (três) anos anteriores ao pleito, em Processo Administrativo Disciplinar ou Ético-Profissional;
- VI – concordar expressamente com a apresentação da candidatura;
- VII – encontrar-se no uso e gozo dos direitos profissionais, políticos e civis;
- VIII – residir na área de competência jurisdicional do COREM 2R.

2.2 As condições de elegibilidade serão declaradas pelo candidato, sem prejuízo da verificação de ofício e da realização de diligências pela Comissão Eleitoral Regional.

3. DAS INELEGIBILIDADES

3.1 São inelegíveis:

- I – o(a) cônjuge e os(as) parentes consanguíneos(as), afins ou por adoção, até o segundo grau, do(a) Presidente, do(a) Vice-Presidente ou de quem os(as) tenha substituído nos 6 (seis) meses anteriores ao pleito;
- II – quem estiver no exercício de mandato classista em sindicatos ou associações profissionais de Museologia;
- III – quem estiver exercendo cargo ou função remunerada em Conselho de Museologia ou prestando serviços ao Sistema COFEM/COREMs, ainda que de forma terceirizada;
- IV – quem tenha renunciado a mandato em Conselho de Museologia, enquanto persistir o impedimento de 3 (três) anos contado do término do



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

mandato renunciado ou cassado, ressalvada a renúncia decorrente de alteração de endereço profissional que implique mudança de Conselho de registro;

V – quem tenha perdido mandato anterior por ausências injustificadas às sessões plenárias, durante o período de 3 (três) anos contado a partir do ano posterior à extinção do mandato;

VI – quem tenha tido, por decisão irrecorrível do órgão competente, nos 8 (oito) anos anteriores à eleição, contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, salvo se a decisão tiver sido suspensão ou anulada pelo Poder Judiciário; e

VII – quem estiver condenado(a) pela prática de crime cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos, ou estiver cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional.

4. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1 O período para registro das candidaturas terá início com a publicação deste Edital, em 10 de setembro de 2026, e será encerrado às 18 horas do dia 5 de outubro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

4.2 O requerimento deverá ser preenchido em formulário próprio, no endereço <https://forms.gle/MorbfCMZBhqwtzLp6>, e indicar:

I – nome civil e, quando requerido, nome social;

II – número de registro profissional;

III – cargo e período de mandato aos quais o candidato pretende concorrer;

IV – telefone e e-mail atualizados; e

V – declaração de concordância expressa com a candidatura e com as responsabilidades decorrentes do cargo, da natureza honorífica, da vedação ao nepotismo e da não cassação dos direitos políticos e civis.

4.3 O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade com foto e em bom estado de conservação;

II – certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor> (opção 1 - Certidão de Quitação Eleitoral));



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

II – currículo resumido, limitado a 1.400 (mil e quatrocentos) caracteres, incluídos os espaços em branco;

IV – fotografia do candidato.

4.4 As candidaturas apresentadas após o encerramento do prazo não serão consideradas válidas.

4.5 A confirmação de recebimento expedida pela Comissão Eleitoral Regional não importa homologação da candidatura.

5. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS E DOS RECURSOS

5.1 A Comissão Eleitoral Regional analisará os pedidos e decidirá sobre seu deferimento ou indeferimento até 7 de outubro de 2026.

5.2 A Comissão poderá realizar diligências destinadas à verificação das condições de elegibilidade, da autenticidade e da regularidade dos documentos e da veracidade das informações apresentadas.

5.3 A decisão será publicada no sítio eletrônico do COREM 2R e comunicada ao candidato pelo endereço eletrônico informado no requerimento, com solicitação de confirmação de recebimento.

5.4 Da decisão da Comissão Eleitoral Regional caberá recurso ao Plenário do COREM 2R, a ser protocolado pelo endereço cer2026@corem2r.org até as 18 horas do dia 9 de outubro de 2026.

5.5 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão antes do encaminhamento do recurso ao Plenário.

5.6 Das decisões do Plenário do COREM 2R caberá recurso ao Plenário do COFEM, nos termos do art. 12, § 8º, da Resolução COFEM n.º 073/2022.

5.7 O julgamento e a comunicação final dos recursos observarão o prazo estabelecido no Calendário Eleitoral Adaptado, encerrando-se, em princípio, até 14 de outubro de 2026, ressalvada a tramitação perante instância externa ao COREM 2R.

5.8 As candidaturas definitivamente homologadas serão divulgadas no sítio eletrônico do COREM 2R e encaminhadas aos profissionais registrados no período de 14 a 26 de outubro de 2026.

6. DO DIREITO E DA OBRIGAÇÃO DE VOTAR

6.1 Poderão votar os(as) museólogos(as) com registro definitivo ou secundário no COREM 2R que estejam adimplentes com suas anuidades e



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

débitos de qualquer natureza até 5 (cinco) dias úteis antes do início da votação.

6.2 Os profissionais que tenham celebrado acordo de parcelamento e estejam cumprindo integralmente as parcelas serão considerados adimplentes para fins eleitorais.

6.3 O voto é obrigatório para os profissionais aptos, sendo facultativo para os maiores de 70 (setenta) anos.

6.4 O profissional com registro definitivo ou secundário somente poderá votar e ser votado na jurisdição em que estiver inscrito.

7. DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A votação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, pela internet, das 0 hora do dia 3 de novembro às 23 horas e 59 minutos do dia 9 de novembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

7.2 O voto será direto, pessoal e secreto, sendo vedado o voto por procuração ou qualquer outra forma de representação.

7.3 A plataforma, o endereço eletrônico de acesso, as credenciais e as instruções definitivas de votação serão divulgados aos eleitores até 28 de outubro de 2026.

7.4 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral Regional até 9 de novembro de 2026, em data e horário previamente divulgados.

7.5 A reunião de apuração será pública. Os candidatos serão comunicados de sua realização com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sendo facultativo o comparecimento.

7.6 Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada categoria de vaga, não computados os votos em branco ou nulos.

7.7 Havendo empate, será considerado eleito o candidato com registro profissional mais antigo, observados os critérios complementares previstos na Resolução COFEM n.º 073/2022.

7.8 O resultado será divulgado no sítio eletrônico do COREM 2R até 16 de novembro de 2026.

7.9 O Delegado Regional Eleitor e seu suplente serão formalmente designados por Portaria até 19 de novembro de 2026.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

8.1 A Comissão Eleitoral Regional responsável pela condução do Processo Eleitoral de 2026, designada ad referendum do Plenário pela Portaria COREM 2R n.º 013/2026, é composta pelas seguintes profissionais:

I – Ana Carolina Seabra Monteiro, COREM 2R n.º 1449-I – Presidente e Observadora Externa;

II – Ana Paula Soares Pacheco, COREM 2R n.º 0604-I – Secretária;

III – Nathalie Rodrigues Barcellos, COREM 2R n.º 1097-I – Membro Efetivo – Vogal; e

IV – Ana Martins Panisset, COREM 2R n.º 1414-II – Suplente.

8.2 O endereço eletrônico oficial da Comissão Eleitoral Regional é cer2026@corem2r.org.

8.3 As reuniões da Comissão serão públicas e registradas em ata, observadas as regras estabelecidas nos arts. 12 e 13 da Resolução COFEM n.º 073/2022.

8.4 A Presidente, como única integrante da Comissão que não exerce mandato no Plenário do COREM 2R, exercerá também a função de acompanhamento externo prevista no art. 12, § 1º, da Resolução COFEM n.º 073/2022, devendo testemunhar e atestar a lisura dos trabalhos eleitorais.

9. DA PUBLICIDADE

9.1 Este Edital será publicado no sítio eletrônico oficial do COREM 2R, afixado na sede e encaminhado aos profissionais registrados por meio eletrônico.

9.2 A plataforma e as instruções definitivas para participação na votação eletrônica serão divulgadas aos eleitores até 28 de outubro de 2026.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O tratamento de dados pessoais no Processo Eleitoral observará a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e ficará limitado às finalidades legais e administrativas do pleito.

11.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral Regional, observadas as instâncias recursais previstas na Resolução COFEM n.º 073/2022.

11.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – 2.^a REGIÃO

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

LUCAS CUBA MARTINS
Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF83-217F-F29C-321F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA - SEGUNDA REGIAO (CNPJ 29.XXX.XXX/XXXX-80) VIA
PORTADOR LUCAS CUBA MARTINS (CPF 148.XXX.XXX-46) em 10/09/2026 17:03:13 GMT-03:00
Papel: Presidente
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coremrj.1doc.com.br/verificacao/FF83-217F-F29C-321F>